



Prefeitura de
Tamandaré

Novos tempos, Novas conquistas



LEI Nº 266/2009

EMENTA: Dispõe sobre a **Abertura de Crédito Especial** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Tamandaré**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais)** para fazer face às **despesas com o Pessoal Contratado**, conforme discriminação abaixo.

20.00 – PODER EXECUTIVO

20.50 – Secretaria de Educação e desportos

1236100202.041 – Remuneração do Pessoal do Magistério	
31900400 – contratação por tempo indeterminado	R\$ 650.000,00
1236500182.046 – Manutenção das Atividades do ensino Infantil	
31900400 – contratação por tempo indeterminado	R\$ 50.000,00
1236600192.047 – Manutenção do Programa Educação de Jovens e Adultos	
31900400 – contratação por tempo indeterminado	R\$ 25.000,00
1236700212.050 – Manutenção das Atividades da Educação Especial	
31900400 – contratação por tempo indeterminado	R\$ 10.000,00

20.60 – Secretaria de Infra-Estrutura

0412200112.-051 – Manutenção dos Serviços Sinalização e Fiscalização do Transito	
31900400 – contratação por tempo indeterminado	R\$ 50.000,00
1545200272.061 – Manutenção das Atividades da Secretaria	
31900400 – contratação por tempo indeterminado	R\$ 65.000,00
1545200272.062 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	
31900400 – Contratação por tempo indeterminado	R\$ 100.000,00

20.70 – Secretaria de Trabalho e Política social

0824400042.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria	
31900400 – contratação por tempo indeterminado	R\$ 15.000,00

30.00 – Fundos

30.30 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824300062.092 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
31900400 – contratação por tempo indeterminado	R\$ 25.000,00
0824400042.104 – Implantação e Manutenção do Cras	
31900400 – contratação por tempo indeterminado	R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL

R\$1.000.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo Anterior, ocorrerá por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

20.00 – PODER EXECUTIVO

20.20 – Secretaria de Administração e Finanças

999999999.999 – Reserva de Contingência	R\$ 160.000,00
---	----------------

20.50 – Secretaria de Educação e Desportos

1236100202.038 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 235.000,00
1236100202.041 – Remuneração do Pessoal do Magistério	
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 500.000,00

20.60 – Secretaria de Infra-Estrutura

1545100281.025 – Construção e/ou Reposição de Calçamentos	
44905100 – Obras e Instalações	R\$ 105.000,00

TOTAL GERAL

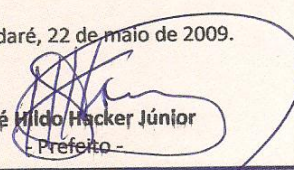
R\$1.000.000,00

Art. 3º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações citadas nos Artigos 1 e 2, conforme determinação do Artigo 7º, inciso I da LOA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré, 22 de maio de 2009.


José Mildo Hacker Júnior
Prefeito -

